

=LEI Nº 2.294, DE 18 DE JUNHO DE 2003=

“Institui o Prêmio de Valorização do Magistério da rede pública de ensino municipal e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Morro Agudo, o Prêmio de Valorização do Magistério a ser concedido aos integrantes do Quadro do Magistério em efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, pertencentes ao ensino fundamento de 1ª a 4ª séries.

Parágrafo Único – A concessão do Prêmio de Valorização de que trata o “caput” será feito ao final de cada trimestre aos professores de educação básica I e II que atuam no Clico I e II do Ensino Fundamental e aos integrantes da Classe de Suporte Pedagógico, sempre que houver resíduo líquido dos recursos financeiros repassados à conta do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF.

ARTIGO 2º - Os valores recebidos a título de prêmio de valorização não serão incorporados aos vencimentos dos integrantes do Quadro do Magistério.

ARTIGO 3º - VETADO.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 18 DE JUNHO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso da folha 97, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento